



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
– SECRETARIA GERAL –

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 010/2015, de 23 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre o Termo de Cooperação entre a Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (CNCDO) do Estado do Tocantins e o Laboratório Centro de Medicina Diagnóstica (CMD) do Hospital Geral Público de Palmas (HGPP).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a necessidade do estabelecimento de parceria para a realização de exames sorológicos de triagem do potencial doador de órgãos e tecidos para transplantes;

Considerando a apresentação da Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos do Estado do Tocantins (CNCDO)/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Cooperação entre a Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (CNCDO) do Estado do Tocantins e o Laboratório Centro de Medicina Diagnóstica (CMD) do Hospital Geral Público de Palmas (HGPP), conforme anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Samuel Braga Bonilha

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite





**CENTRAL DE NOTIFICAÇÃO, CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS
DO TOCANTINS**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ____/2015

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
____/15 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CENTRAL DE NOTIFICAÇÃO,
CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE
ÓRGÃOS DO TOCANTINS (CNCDO) E O
LABORATÓRIO CMD - CENTRO DE
MEDICINA DIAGNÓSTICA, COM O
OBJETIVO DE IMPLEMENTAR
PARCERIA PARA A REALIZAÇÃO DE
EXAMES SOROLÓGICOS DE TRIAGEM
DE POTENCIAL DOADOR DE ÓRGÃOS E
TECIDOS PARA TRANSPLANTES.**

A **CENTRAL DE TRANSPLANTES DO TOCANTINS**, situada No Hospital Geral Público de Palmas localizado na Av. NS 01, 201 sul, cj 2 lote 2, Plano Diretor Sul, nesta cidade de Palmas-TO, doravante denominada **CNCDO-TO**, neste ato representada pela técnica Cristina Selma G. Mileo, brasileira, portador da cédula de identidade nº.2089273, CPF nº.371.960.652-04, residente e domiciliado em Palmas, TO e do outro lado o **LABORATÓRIO CENTRO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA**, denominado para efeitos deste Termo tão somente **CMD**, localizado Av. NS 01, 201 sul, cj 2 lote 2, Plano Diretor Sul, nesta cidade de Palmas-TO, neste ato representado pela sua Coordenadora- Gerente, Laila Rodrigues de Jesus, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 18017607e CPF 064550108-50, residente e domiciliada em Palmas, TO , e com o aval da **SECRETARIA DE SAUDE DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Esplanada das Secretarias, Edifício sede, Praça dos Girassóis, CEP 77001-900, Palmas, TO, inscrita no CNPJ sob o nº 250531170001-64 neste ato representado por seu Secretário, **Sr. Samuel Bonilha**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 124462 2ª via, SSP GO e CPF 263837131-91.



CONSIDERANDO o regime jurídico estabelecido pela legislação pátria para a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento (artigo 199, § 4º, Constituição Federal; Lei nº9.434 de 04 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei 10.211 de 23 de março de 2001, além de outras normas legais complementares);

CONSIDERANDO que, para fins de implementação desse regime jurídico de controle público da doação, da remoção e do transplante, foi criado o SNT – Sistema Nacional de Transplantes e, no âmbito estadual a CNCDO-TO - Central de Notificação, Captação e Distribuição de órgãos do Tocantins (Lei estadual nº 2.524 de 10 de novembro de 2011) credenciada pelo Ministério da Saúde (Portaria Ministerial nº1.444 de 19 de dezembro de 2012);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do estabelecimento de parceria com o Laboratório CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA visando a realização de exames sorológicos de triagem do potencial doador de Órgãos e Tecidos;

Resolvem celebrar o presente Termo Cooperação Técnica, sob as condições e termos estabelecidos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a realização de exames de triagem para a doação de órgãos e tecidos, sendo estes de espécimes colhidos de potenciais doadores com diagnóstico de Morte Encefálica, de acordo com a legislação vigente, a saber:

Sódio
Potássio
Glicemia



Creatinina

Tipagem sanguínea ABO

Hemograma completo

Sorologia para HIV

Sorologia para HTLV I e II

HbsAg

Anti-HBc total

Anti-HCV

Imunofluorescência para Doença de Chagas

Imunofluorescência para citomegalovírus (IgG e IgM)

VDRL

Imunofluorescência para Lues

Sorologia para Toxoplasmose (IgM e IgG)

Sorologia para citomegalovírus (IgM e IgG)

Sorologia para Epstein-Barr

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES CONJUNTAS

As partes se comprometem a estabelecer, na medida de suas capacidades e respectivas atribuições legais, cooperação irrestrita para a realização dos exames indispensáveis no processo de captação de órgãos e tecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CENTRAL DE TRANSPLANTES DO TOCANTINS (CNCDO-TO) POR MEIO DO BANCO DE OLHOS DO ESTADO DO TOCANTINS

A CNCDO-TO se compromete a:

- a) Fornecer relatórios semestrais informando dados sobre as amostras colhidas e doações efetuadas, respeitando o sigilo inerente ao processo;
- b) Participar, juntamente com o Laboratório CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA, em campanhas de conscientização de doação de órgãos e tecidos;
- c) Dirimir quaisquer dúvidas referentes ao transplante de órgãos e tecidos.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LACEN-TO

O Laboratório CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA, dentro de sua capacidade técnica, disponibilidade de insumos e atribuições legais, se compromete a:

a) Realizar os exames contidos na cláusula primeira e entregar os resultados por via digital e impressa com a maior brevidade possível, dentro de no máximo 06 horas após a coleta das amostras.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos acima previstos serão atendidos mediante condições ideais de trabalho. Em caso de problemas técnicos, pane no equipamento, falta de kits ou reagentes os prazos poderão ser prolongados, desde que devidamente justificados e notificados a CNCDO – TO com a maior brevidade possível.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado pelos partícipes, de comum acordo, mediante termo aditivo, exceto no tocante ao seu objeto, e terá duração de 5 (cinco) anos, entrando em vigor a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado, exceto quando houver manifestação contrária de uma das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO

A execução das obrigações concertadas, não implica transferência de ônus financeiro entre as partes e cada um dos partícipes desenvolverá suas obrigações com recursos próprios disponíveis em seus respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO



Para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto, as partes elegem o foro da capital do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado, a qualquer tempo, por ato unilateral dos partícipes, mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias.

A publicação deste Termo de Cooperação Técnica, no Diário Oficial do Tocantins, será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura deste documento.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições fixadas, firmam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas.

Palmas, de fevereiro de 2015.

LAILA RODRIGUES DE JESUS
Coordenadora – Gerente do Laboratório Centro
de Medicina Diagnóstico

CRISTINA SELMA G. MILEO
Responsável pela CNCDO-TO

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário de Estado da Saúde

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____



Governo do
TOCANTINS
O Estado da Livre Iniciativa
e da Justiça Social

SECRETARIA DA
SAÚDE
www.saude.to.gov.br

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____